



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 53/2007

Libera os Magistrados para participar da I Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, realizada nos dias 21 a 23 de novembro de 2007, na sede do TST.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2007, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **ROBERTO PESSOA**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.ma Sra. Procuradora **ADÉLIA MARELIN**, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores **PAULINO COUTO, GUSTAVO LANAT, MARAMA CARNEIRO, ANA LÚCIA BEZERRA, VÂNIA CHAVES, DELZA KARR, GRAÇA LARANJEIRA, MARIA ADNA AGUIAR, TADEU VIEIRA, YARA TRINDADE, ELISA AMADO, NÉLIA NEVES, LOURDES LINHARES e SÔNIA FRANÇA**, considerando o requerimento da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, nos autos da Matéria Administrativa nº 09.01.06.0019-35, bem como as reiteradas decisões do Órgão Especial sobre matéria de idêntica natureza,

RESOLVE, por unanimidade,

DEFERIR o requerimento formulado pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, referente à liberação dos Magistrados para participar da I Jornada de Direito Material e Processual da Justiça do Trabalho, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2007, na sede do Tribunal Superior do Trabalho, ficando a liberação dos Magistrados condicionada:

a. em se tratando de Juiz Titular ou Auxiliar, à comprovação, em cada caso concreto, perante à Corregedoria Regional, de antecipação



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

das audiências, já marcadas anteriormente, para o período do referido encontro, de modo a não prejudicar a prestação jurisdicional às partes;

b. quanto aos Juízes Substitutos, em cada caso concreto, à apresentação de petição na Corregedoria Regional, a fim de ser verificado o número máximo possível de afastamentos, de modo a não prejudicar as convocações ordinárias necessárias;

c. no tocante aos Desembargadores Federais, à observância de não comprometimento de realização das sessões dos órgãos julgadores do Tribunal, de modo a não prejudicar a prestação jurisdicional às partes.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 15 de outubro de 2007.

ROBERTO PESSOA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO

Este texto digitalizado não substitui o disponibilizado no DJ-e do TRT da 5ª Região em 17.10.2007, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5